



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

EDITAL DE COMPRA DIRETA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2015
OFERTA DE COMPRA Nº. 36487

Processo nº. 201510267000327

Data da Realização: 22/07/2015

Horário: 08:30 às 10:30 horas

Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de sua Pregoeira, nomeado pela Portaria nº. 0107/14, publicada no D.O.E nº. 21.913 de 08/09/14, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Compra direta por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Processo nº 201510267000327, Oferta de Compra nº.36487**, .Contratação de empresa especializada em frete internacional, objetivando o transporte do equipamento CALORÍMETRO DIFERENCIAL DE VARREDURA (DSC) acompanhado de MÓDULO DE TERMOGRAVIMETRIA SILMULTÂNEO (DTA-TG) atendendo ao convênio FINEP/FAPEG nº 01.10.0656.00, processo nº 201510267000100. A presente compra direta por meio eletrônico será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/12, pelos Decretos nºs. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em frete internacional, objetivando o transporte do equipamento CALORÍMETRO DIFERENCIAL DE VARREDURA (DSC) acompanhado de MÓDULO DE TERMOGRAVIMETRIA SILMULTÂNEO (DTA-TG) atendendo ao convênio FINEP/FAPEG nº 01.10.0656.00, processo nº 201510267000100. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente compra direta por meio eletrônico, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Compra Direta e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **COMPRA DIRETA POR MEIO ELETRÔNICO.**

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta compra direta o a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Compra Direta.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Compra Direta por meio eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por item**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da compra direta responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Compra Direta.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente Compra Direta dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 22/07/2015

Início da sessão: 08:30 horas

Fim da sessão: 10:30 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Compra Direta.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração,



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Compra Direta deverão ser enviados a Pregoeira, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: cpl@fapeg.go.gov.br

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8084.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Compra Direta, a Pregoeira efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de compra direta por meio eletrônico.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6605**

Função: **19**

Sub função: **571**

Programa: **1108**

Ação: **2400**

Grupo de despesa: **03**

Fonte de Recurso: **90**

Natureza de Despesa: **3.03.90.39.48**



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA.

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.5 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas nos incisos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
 - b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
-



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante compra direta por meio eletrônico, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Compra Direta por meio eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Compra Direta por meio eletrônico, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Compra Direta por meio eletrônico, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Compra Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

16.5 A homologação do resultado desta Compra Direta não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Compra Direta, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Goiânia – GO 16 de julho de 2015.

Poliana Sousa Brito
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 201510267000327

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços pertinentes ao agenciamento e transporte internacional por via aérea do equipamento CALORÍMETRO DIFERENCIAL DE VARREDURA (DSC) acompanhado de MÓDULO DE TERMOGRAVIMETRIA SILMULTÂNEO (DTA-TG) atendendo ao convênio FINEP/FAPEG nº 01.10.0656.00, processo nº 201510267000100, que está sendo importado por esta Fundação, conforme as condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 O agenciamento e o transporte internacional de cargas aéreas de bens importados consiste na contratação de um agenciador que exerça a função de receber, conferir, manusear, acondicionar e consolidar as cargas, reservar espaço nas aeronaves junto as Companhia aéreas para transportá-las para o País de destino final, emitir conhecimento internacional de embarque, transportar as cargas, fazer Follow-up (acompanhamento) com os exportadores e agentes envolvidos no transporte internacional de cargas, acompanhar o despacho até o armazenamento da carga no País de destino final da carga, e promover os pagamentos das taxas envolvidas em todo este transporte da carga.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de frete internacional para dar continuidade nos processos de aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho do Convênio supracitado. A referida contratação é indispensável para disponibilizar o equipamento de pesquisa científica, em virtude do mesmo, ser inexistente no mercado nacional.

2.2 O objetivo principal desta contratação é evitar custos e tempo perdido no processo de Pregão Eletrônico, afinal a Compra Direta é um meio mais prático e rápido, possuindo amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

2.3 A justificativa é investida na promoção do desenvolvimento científico e tecnológico do País, tanto na formação e qualificação de recursos humanos, quanto na concessão de apoio a projetos de pesquisa, no exercício de suas atribuições institucionais prevê dentre várias ações a realização de importações com isenção dos impostos de importação (II) e sobre produtos industrializados (IPI), nos termos do disposto na Lei 8.010/90 de 29.03.1990.

2.4 Essa importação permite dotar os pesquisadores do CNPq de um bem indispensável à consolidação da moderna e adequada infraestrutura para o desenvolvimento das pesquisas científicas e tecnológicas em nível de excelência.

2.5 A contratação de empresa para o agenciamento e transporte internacional da carga aérea do bem importado permitirá acompanhamento desde a origem até o destino final, possibilitando agilidade no processamento de embarques, manuseio correto da carga, conferência prévia da documentação de embarque evitando transtornos e atrasos quando de sua liberação junto à alfândega brasileira.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição atenderá as normas e procedimentos previstas na Lei 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12 e 7.804/13, Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas pertinentes.

4. DA ENTREGA

4.1 *Os equipamentos deverão ser entregues no **CENTRO REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – CRTI UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SAMAMBAIA. Estrada do Campus, S/N, CEP 74690-900, GOIÂNIA-GO.***

4.2 Coleta e a entrega deverá ser realizado de imediato após o desembaraço aduaneiro a ser executado pelos Despachantes da Contratada e da Contratante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviços de transporte internacional de cargas aéreas, a pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Autorização para funcionamento expedido pelo Departamento de Aviação Civil – DAC para Agenciar Carga Aérea, conforme art. 102 do Código Brasileiro de Aeronáutica e Portaria nº 749B/DGAC de 25 de junho de 2002 do Departamento de Aviação Civil;

6. DOS SERVIÇOS

6.1 Agenciar os serviços de cargas aéreas, nas importações procedentes de aeroportos informados na Proforma Invoice.

6.2 Receber os equipamentos a importar nos aeroportos, na sede da empresa contratada ou em outro local indicado pela FAPEG, e previsto na Proforma Invoice.

6.3 Emitir os respectivos conhecimentos de transportes internacionais com a descrição correta dos equipamentos a serem transportados, de acordo com as tarifas aéreas acordadas, assim com taxas e sobretaxas.

6.4 Conferir os equipamentos a serem embarcadas, confrontando a Proforma Invoice com fatura comercial e o *packing list* da empresa exportadora.

6.5 Atender a todas as exigências legais (procedimentos, documentos, etc) para o livre trânsito da mercadoria no país de origem e sua respectiva entrada no Brasil, de acordo com as legislações em vigor, observando as particularidades dos termos constantes na Proforma Invoice, especialmente os Termos Internacionais de Comércio Internacional, INCOTERMS, publicados pela Câmara Internacional de Comércio (atualizada), os prazos de embarque, as instruções técnicas específicas quanto à natureza das cargas, as modalidades e prazos de pagamento, dentre outras particularidades relevantes.

6.6 Os preços propostos para o transporte aéreo não poderão exceder os publicados na tabela IATA em vigor e deverão compreender todas as despesas ou encargos de qualquer naturezas resultantes da execução dos serviços.

7. DOS SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO

7.1 O equipamento será entregue exclusivamente no Aeroporto de Montivideo – Uruguay, onde a contratada deverá coletá-lo e transportá-lo por vias aéreas até o aeroporto de Goiânia – Goiás, onde serão feitos os serviços de desembaraço aduaneiro pelo Sr. Alessandro de Souza Melo, por meio de procuração.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

7.2 Após a realização dos serviços de desembaraço aduaneiro pelo procurador desta Fundação, a CONTRATADA deverá reassumir a coleta e entrega dos equipamentos no local previsto no item 4 deste Termo.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PAÍS DE ORIGEM

8.1 As especificações técnicas dos equipamentos, quantidade, peso, origem e valores estão estabelecidos na planilha abaixo:

Item	Produto	Origem	Destino	Frete	Peso	Valor em US\$ e £	Valor em R\$
01	CALORÍMETRO DIFERENCIAL DE VARREDURA (DSC) acompanhado de MÓDULO DE TERMOGRAVIMETRIA SILMULTÂNEO (DTA-TG)	Aeroporto de Montivideo - Uruguay	Goiânia – Goiás - Brasil	FCA	85Kgs	US\$ 48,000.00	R\$ 149.760,00

9. DO FRETE

9.1 As importações aéreas serão cursadas na modalidade FCA, de acordo com o Incoterms, publicação da Câmara Internacional de Comércio.

9.2 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

10.2 A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

10.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

10.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8 - Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir ao CONTRATANTE tomar as providências necessárias para sua regularização;

10.9 - Supervisionar constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassar informações a FAPEG, de forma a mantê-lo igualmente informada;

10.10 - Responder pela execução do agenciamento e transporte internacional das cargas da origem de coletar até a sua entrega no destino final;

10.11 - Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

10.12- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

10.13 - Fornecer previamente ao embarque a planilha com custo em moeda na origem, informando o peso da carga, quantidade de volumes, dimensão dos volumes, discriminando o custo para cada despesa na origem e destino, informando o valor da



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

tarifa cheia, o valor do percentual do desconto aplicado e o valor da tarifa com o desconto aplicado;

10.14 - Responsabilizar-se pelos valores informados na nota fiscal de cobrança a ser enviada a FAPEG;

10.15 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade pelo seu pagamento à Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as normas deste Termo e de sua proposta.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.

11.4 Efetuar o pagamento de acordo com cada serviço/frete realizado.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução dos serviços.

12. DO SEGURO

12.1 A Contratada deverá apresentar proposta com o valor total do seguro incluso e correspondente a cada item descrito no item 7 deste Termo, a qual deverá estender cobertura para todas as cargas internacionais, do ponto de origem do equipamento até o destino final.

12.2 Em caso de perda ou deterioração dos equipamentos durante o transporte (desde a coleta até a entrega final), a Fapeg será ressarcida, no mínimo, do valor dos bens indicados no item 8 deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) não manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia em caso de não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- g) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás com o consequente descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR pelo prazo de até cinco anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 13.800/2001.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Conforme determina o artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número de agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Discal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
 - c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA.
-



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.5 A contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas nos incisos §1º do art. 57 da Lei nº8.666/1993.

15. DO CONTRATO

15.1 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme preconiza no art. 62 da Lei 8.666/93, porém, as obrigações e sanções previstas no Termo de Referência serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Goiânia, 25 de Junho de 2015.

Elaborado por

Carlos José de Oliveira

De acordo

Maria Zaira Turchi

Presidente
